**Processo nº**: **2900 – 000331/2016**

**Processo Apenso nº**: **1101 – 00923/2016**

**Interessado**: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Alagoas - **SEBRAE**

**Assunto**: Prestação de Contas do Convênio nº 06/2015, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – **SEDETUR,** e o **SEBRAE/AL**

**Detalhes:** Justificativa por não utilizar conta bancária do Convênio 006/2015.

1. **1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo **nº** **2900 – 000331/2016,** em volume único, com 71 fls. e **Processo Administrativo Apenso nº**: **1101 – 00923/2016**, em volume único, com 249 fls., que versa sobre a Prestação de Contasda Secretaria de Convênio nº 06/2015, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – **SEDETUR,** e o **SEBRAE/AL**, de acordo com o Despacho, de 10/08/2016, encaminhado a esta Controladoria Geral do Estado, pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Alagoas - **SEBRAE**, em atendimento as exigências do CGE/AL, na forma disposta na legislação pertinente e Instrução Normativa, no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pelo **SEBRAE.**

1. **2 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

Versam os autos sobre a utilização dos recursos, referente ao **Convênio 06/2015**, celebrado por intermédio da **SEDETUR** e **SEBRAE**,que foi analisado,de acordo com os modelos e orientações em obediência à legislação vigente (Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, artigo 25; Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa do Tesouro Nacional).

**2.1. Termo De Convênio**

**Convênio nº SEDETUR 0006/2015**, de Cooperação Técnica e Financeira, que celebram o Estado de Alagoas,por intermédio da **SEDETUR** e o **SEBRAE/AL**, em 14 de outubro de 2015. O valor do convenio é de **R$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos reais), cujo objeto é apoio a realização da **7ª Edição da Feira do Empreendedor em Alagoas**, deacordo com o Plano de Trabalho.

* 1. **Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação**

**Tabela nº 01: Repasse de Recursos - Convênio nº 06/2012**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Parcerias** | **Valor da Parcela (R$)** | **Parcela e Origem dos Recursos** | **%** |
| **SEDETUR** | 100.000,00 | Parcela Única – Até 10 dias após assinatura do Convênio | 89% |
| **SEBRAE/AL** | 8.900,00 | Pagamento a Palestrantes (Instrutoria e Consultoria) | 11% |
| **Total** | **108.900,00** |  | **100%** |

* 1. **Da Execução Financeira do Convênio**

A **SEDETUR** juntou aos autos, documentos concernentes à Prestação de Contas e informações complementares, referentes à aplicação dos recursos, relativamente ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, para ser submetida à análise, a fim de ser emitido Parecer, atestando a veracidade dos documentos, em obediência à legislação vigente.

**2.4. Recursos Aprovados**

Conforme execuções da Receita e Despesa, deliberados para desenvolver açõesdo Projeto de desenvolvimento de “7ª Edição da Feira do Empreendedor em Alagoas”.

**Tabela nº 02: Receitas x Despesas Realizadas (de outubro/2015 a janeiro/16)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITAS** | **Valor (R$)** | **DESPESAS** | **Valor (R$)** |
| **CONTRAPARTIDA DA CONCEDENTE** | **100.000,00** | **DESPESAS REALIZADAS** | **108.900,00** |
| SEDETUR | 99.986,50 | Despesa realizada SEDETUR | 100.000,00 |
| Taxa | 13,50 | Despesa realizada SEBRAE/AL | 8.900,00 |
| **CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE** | **9.050,00** | **OUTRAS DESPESAS** | **868,48** |
| SEBRAE | 8.900,00 | Despesas Excedentes SEBRAE | 150,00 |
| Excesso de Contrapartida Financeira SEBRAE. | 150,00 | Despesa Financeira | 718,48 |
| **TOTAL LIBERADO** | **109.050,00** | **TOTAL DE DESPESA GERAL** | **109.768,48** |
| **Saldo Disponível** | 3.193,25 | Despesa do SEBRAE/AL (Saldo a Recolher) | 2.474,77 |
| **TOTAL GERAL** | **112.243,25** | **TOTAL GERAL** | **112.243,25** |

Atendendo-se à solicitação, confere-se que os presentes Processos Administrativos foram instruídos como seguem:

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2900 – 00331/2016**

À fl. 02, observa-se que o processo inicia-se com **Despacho**, datado de 28/03/2016, da lavra do Gerente da Unidade de Acesso a Mercado da SEBRAE, informando a justificativa da não utilização da conta correte bancária – 44.528-2 do Convênio 006/2015, celebrado entre o SEBRAE e a SEDETUR, conforme eventos indicados no Plano de Trabalho;

À fl. 03, constata-se **Extrato de Conta Corrente do Banco do Brasil nº 528-2, do SEBRAE /SEDETUR CONVÊNIO 006/2015**, com saldo no valor de **R$ 2.474,77** (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

À fl. 04, observa-se **Demonstrativo Financeiro**, contendo as informações das Receitas e das Despesas executadas durante o período de outubro/2015 a janeiro/2016, no objeto da 7ª Edição da Feira do Empreendedor em Alagoas – Convenio 06/2016

Às fls. 05/16, observa-se **Conciliação Bancária e Extratos Bancários da Conta Corrente nº 44.528-32 do Banco do Brasil S/A,** referente ao período 14/10/2015 a 31/01/216;

À fl. 17, consta relação de **Pagamentos emitida pelo SEBRAE**, incluindo dados da Prestação de Contas do Convenio 06/2016;

Às fls. 18/43, constam vários documentos acostados aos autos, conforme descritos a seguir:

1. Cópias de Borderô Eletrônico de Pagamento de Títulos emitidos pelo **SEBRAE/AL**
2. Cópias das Notas Fiscais de Serviços, referentes aos pagamentos efetuados;
3. Cópias de documentos de Autorização de Entrega, emitidos pelo SEBRAE; e
4. Cópias de documentos de Ordem de Fornecimentos emitidos pelo SEBRAE.

Às fls. 44/54, observa-se **Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF**,comprovante de pagamento dos impostos PIS, COFINS e CSLL e **Documentos de Arrecadação Municipal – DAM**, concernentes as notas fiscais correspondentes às citadas prestações de contas;

Às fls. 55/80, observa-se **Relatório de Prestação de Contas da Feira do Empreendedor de Alagoas 2015**, destacando a Missão, objetivo Geral da Feira, Público-Alvo, Resultado Alcançado e Anexos, contendo fotos do estande do evento - Feira do Empreendedor, que foi realizada no Centro Cultural e Exposição Ruth Cardoso;

Às fls. 64 (**Lê-se fls. 81**), observa-se **Despacho** datado em 29 de março de 2016, da lavra da Secretaria Executiva de Gestão Interna da SEDETUR, encaminhando os autos à Assessoria Especial para conhecimento e pronunciamento, com vista à Carta proferida pelo SEBRAE à fl. 02;

Às fls. 65 (**Lê-se fls. 82)**, consta **NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016-GS/SUDER**, datado em 05 de julho de 2016, da lavra da Gestora de Convênio SEDETUR/AL, justificando acerca da não utilização da conta bancária especifica para o Convênio, por parte do SEBRAE/AL, em desconformidade com os dispositivos legais que regem a matéria e no bojo da **Notificação**, da lavra da Gestora de Convênio, Giselle Mascarenhas, SEDETUR, detectou-se a citação de trecho, que se transcreve:

*[...],*

*com intuito de que sejam adotadas providências necessárias para apresentação de justificativa pormenorizada, contendo as razões que levaram a não observância da utilização de conta diversa do Convênio, modo que possamos dar continuidade a análise da prestação de contas*

*[...]*

Às fls. 66/67 (**Lê-se fls. 83/84)**, consta **Cta. DISUP 156/2016**, datado em 18 de julho de 2016, emanado do Diretor Superintendente do **SEBRAE/AL,** em resposta à **Notificação nº 01/2016-GS/SUDER** (fl. 82), e justifica que:

*[...], Os recursos relativos à contrapartida da SEDETUR referente ao Convênio nº SEDETUR 006/15 foram depositados na conta corrente aberta exclusivamente para esse fim, com o nº 44.528-2, na agência 0013-2 no Banco do Brasil. Porém, por um equívoco no processo, todos os pagamentos das despesas desse Convênio foram feitos pela conta corrente do SEBRAE/AL nº 75.019-0 e agência 013-2 do Banco do Brasil. No momento da conciliação contábil percebeu-se o equivoco e houve um processo de transferência dos recursos financeiros da conta corrente do convênio nº 44.528-2 para a conta corrente do SEBRAE/AL nº 75.019-0, onde se deu toda a execução das despesas. (grifo nosso)*

*Em que pese os pagamentos terem ocorrido pela conta de movimentação do SEBRAE/AL (75.019-O), vale salientar que os processos da execução das despesas do Convênio foram realizados com todas as formalidades legais requeridas nos processos de pagamentos do SEBRAE/AL, bem como, integralmente executadas conforme previsto no Plano de Trabalho anexo ao Convênio [...]*

*[...],*

*Por fim, diante dos fatos expostos, vimos solicitar que essa SEDETUR aceite a prestação de contas do Convênio em comento, visto que, mesmo a movimentação tendo sido feita em conta do SEBRAE/AL, exclusiva do Convênio, as despesas foram plenamente executadas em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio, e com as comprovações documentais adequadas, não causando, portanto, nenhum prejuízo ao erário público. [...]*

Às fls. 68/69 (**Lê-se fls. 85/86)**, Às fls. 85/86, consta **Despacho SEDETUR/AES Nº 78/2016**, datado de 05 de agosto de 2016, emanado do Assessor Especial e do Gerente da **SEDETUR**, em que solicita o envio dos autos do processo à Controladoria Geral do Estado, para análise e emissão de parecer.

Às fls. 70 (**Lê-se fls. 87)**, consta **Despacho**, datado de 10 de agosto de 2016, emanado do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, com vistas ao Despacho SEDETUR/AES nº 78/2016(fls.85/86), que remete os autos do processo à Controladoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer.

Às fls. 71 (**Lê-se fls. 87)**, Às fls. 88, consta **Despacho**, datado de 17 de agosto de 2016, da lavra da Chefia de Gabinete desta CGE, remetendo os autos à Superintendência de Controle Financeiro – SUCOF, para análise e emissão de Parecer Técnico.

**I I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104 – 000923/2016**

Atendendo-se à solicitação oriunda da CGE, através de *e-mail* endereçado ao SEBRAE/AL, aos cuidados da Senhora Renata Gomes Pereira, acerca de informações complementares sobre prestação de contas do aludido Convênio*.* Para dar continuidade à análise do processo 2900-000331/2016-SEDETUR, foi juntado aos autos o Processo Administrativo nº 1104-000923/2016, datado em 26/10/2016, que foi instruído como segue:

Às fls. 02/03, observa-se **Ofício s/nº,** datado em 25 de outubro de 2016, da lavra do Gerente de Administração e Finanças – **SEBRAE/AL**, remetendo os autos à Controladoria Geral do Estado, contendo as informações complementares ao processo de **Prestação de Contas 2900-00331/2016-SEDETUR- Convênio- SEDETUR nº 006/2015**;

Às fls. 04/10, constata-se cópia do **PLANO DE TRABALHO**, com descrição do Projeto 7ª Edição da Feira do Empreendedor em Alagoas, com período de previsão de execução 01/10/2015 a 30/10/2015, tendo como Publico Alvo Potencial Empreendedor e Potencial Empresário, Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Produtor Rural;

Às fls. 11/19, constata-se cópia de **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de nº SEDETUR-006/2015 e Convênio nº SEDETUR-007/2015**, celebrados com Estado de Alagoas, por intermédio da SEDETUR, e SEBRAE/AL, cujo objeto é apoio a realização da 7ª Edição da Feira do Empreendedor em Alagoas, celebrado em 14 de outubro de 2015,no valor contratual de **R$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos reais), e com prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, caso os partícipes entendam necessário, para a execução plena das ações previstas

Às fls. 20/48, consta **Relatório de Cumprimento do Objeto,** rubricado e assinado pelo Gerente de Acesso a Mercados do SEBRAE/AL;

Às fls. 49/50, consta **Relatório da Execução Física- Financeira - (ANEXO II)**, devidamente assinados pelo Gerente de Acesso a Mercado – Gestora do Projeto do SEBRAE/AL e Diretor de Administração e Finanças - SEBRAE/AL;

À fl. 51 consta **Relatório da Execução da Receita e Despesa** - **(ANEXO III)**, devidamente assinado pelo Diretor de Administração e Finanças, Gerente Adjunto, Gerente Administração Financeiro e Gerente de Acesso a Mercados – Gestora do Projeto do SEBRAE/AL;

À fl. 52, consta **Relação de Pagamentos**, datada e devidamente assinada pelos seguintes representantes do SEBRAE/AL: Diretor Administrativo Financeiro, Gerente Administrativo Financeiro, Gerente Adjunto e Gerente de Acesso a Mercados;

Às fls. 53/224, verificam-se: a) cópias de Borderôs Eletrônicos de Pagamento de Títulos; b) Autorizações de Entrega; c) Ordem de Fornecimento emitida pelo SEBRAE/AL; d) Declaração de que os impostos **PIS**, **CONFINS** e **CSLL** foram efetivamente pagos, referentes às Notas Fiscais faturadas em favor do SEBRAE; e) Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF** em anexos (ás fls. 102/107; 147/149, 179/186 e 2019/224); e f) Cópias das Notas Fiscais de Serviços:

* **N.F nº 00012 (**fls.61), emitida pela Prefeitura Municipal de Coruripeem 22/10/2015, no Valor de **R$ 385,00**, em favor da empresa **CALHEIROS E CAVALCANTI ASSOCIADA – ME** (TARIMBA CONSULTORIA E VIAGENS (Coruripe) e CNPJ Nº 10.395.793/0001-49- CT 2522/2015;
* **N F nº 000393** (fls70), emitida pela Prefeitura Municipal de Itapema – em 21/10/2015, no valor de **R$ 6.000,00**,em favor da empresa **PRATICAS ASSESSORIA LTDA.-ME** e CNPJ Nº 12.038.5748/0001-38 – SC/SEBRAE nº 020828;
* N F nº 2015/11 (fls. 75), emitida pela **Prefeitura de Porto Alegre**, em 13/10/215, no valor de **R$ 40.000,00** em favor da empresa **R R AGENCIA DE MÚSICA LTDA**.(Porto Alegre) e CNPJ nº 09.566.531/0001-10, SC/SEBRAE nº 020949;
* N F nº 309 (fls. 84), emitida pela Prefeitura Municipal de Maceió, em 03/11/2015, no valor de **R$ 495,00,** em favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL S/A LTDA.,** CNPJ nº 15.217.178/0001-66 e SC/SEBRAE nº 0252; e
* N F nº 00073-1(às fls. 112), emitida em 03/11/2015, da **Prefeitura da Estância Turística de TREMEMBÉ /SP,** no valor de **R$ 2.662,50,** emitida em favor da empresa **PENNA CURSO E TREINAMENTOS LTDA. – ME**, CNPJ nº 21.905.415/0001-84 e SC/SEBRAE nº 021039;

Às fls. 225/248, constam os seguintes documentos: Conciliação Bancária (ANEXO **V)**, Complemento - Anexo V e Cópias dos Extratos Bancários c/c nº 44.5828-2 do Convênio 06/2015, conta de aplicação financeira vinculadas ao convênio do **SEBRAE**, referente aos períodos de **14/10/2015** a **29/02/2016** (às fls.225/238) e ao período **01/11/2015** a **31/12/2015** (fls. 239/248), devidamente rubricadas pelos seguintes gestores: Gerente Adjunto e Diretor Administrativo e Finanças do SEBRAE/AL;

À fl. 249, consta **Despacho,** datado de 27 de outubro de 2016, emanado da Chefia de Gabinete desta CGE, remetendo os autos do Processo nº 1104-923/2016 à Superintendência de Controle Financeiro – SUCOF, o qual subsidiará a análise e emissão de Parecer Técnico.

É O RELATÓRIO.

**3 - NO MÉRITO**

**3.1.** A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, sobre as peças acostadas ao bojo dos **Processos Administrativos nº**: **2900 – 000331/2016** e **nº**: **1101 – 00923/2016**: Documentos, Anexos, CDs e informações complementares, que compõem a Prestação do Convênio 06/2015, as quais estarão sujeitas a futuras auditorias pelos órgãos competentes, inclusive pela CGE.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos a serem solucionados:

1. **DOS RECURSOS DO CONVÊNIO 006/15** – Foiaberta uma conta corrente específica, exclusivamente para movimentação dos recursos do Convênio - c/c nº 4.528-32 - Agência 0013-2 – Banco do Brasil S/A. Em 19/10/2015 foi efetivado um crédito (TED - CRED CONTA), concernente à contrapartida da **SEDETUR**, na no montante de **R$ 100.000,00** (cem mil reais);
2. **DA CONTA FUNDO DE INVESTIMENTO** – Consta às fls. 235, extrato mensal da conta de Fundo de Investimentos, conta de aplicação financeira, da Conta do Convênio nº 44.528-2 (SEBRAE SEDETUR COM 007), com saldo atualizado em **30/11/2015**, no valor de **R$ 100.831,30**;
3. **INFORMAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DA CONTA ESPECIFICA DO CONVÊNIO 06/2015, -** Gerente da Unidade de Acesso a Mercado da SEBRAE,conforme Despacho (às 02), informa “ **a não utilização da conta bancária nº 44.528-2, conta especifica do Convênio 006”,** conforme eventos indicados no Plano de Trabalho, referente aos recursos depositados como contrapartidas da SEDETUR;
4. **DA CONTA FUNDO DE INVESTIMENTOS** - Extrato bancário às fls. 230 e 233, daconta Fundo de Aplicação Financeira **nº 44.528-2** do Convênio, apresentando em **27/01/2016**, um saldo de **Crédito** no valor de **R$ 102.461,27** (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos),já acrescido dos rendimentos auferidos de aplicações financeiras. No dia 29/01/2016 constata-se um saldo de **Débito** com o mesmo valor supracitado, concernente a transferência para a conta do **SEBRAE/AL nº 75019-0, do Banco do Brasil;**
5. **DA CONTA CORRENTE DO SEBRAE/AL Nº 75.019-0, BANCO DO BRASIL** – Extrato bancário referente ao período de 03/01/2015 a 29/02/2016, demonstrando que todos os pagamentos, referentes às despesas do Convênio 06/2015, foram movimentados através da conta corrente nº 75019-0 Agencia nº 13-2 (fls. 240/248);
6. **DA JUSTIFICATIVA EM RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016-GS/SUDETUR** (fls.82), que:

*[...], Os recursos relativos à contrapartida da SEDETUR referente ao Convênio nº SEDETUR 006/15 foram depositados na conta corrente aberta exclusivamente para esse fim, com o nº 44.528-2, na agência 0013-2 no Banco do Brasil. Porém, por um equívoco no processo, todos os pagamentos das despesas desse Convênio foram feitos pela conta corrente do SEBRAE/AL nº 75.019-0 e agência 013-2 do Banco do Brasil. No momento da conciliação contábil percebeu-se o equivoco e houve um processo de transferência dos recursos financeiros da conta corrente do convênio nº 44.528-2 para a conta corrente do SEBRAE/Al nº 75.019-0, onde se deu toda a execução das despesas. (grifo nosso)*

*Em que pese os pagamentos terem ocorrido pela conta de movimentação do SEBRAE/AL (75.019-O), vale salientar que os processos da execução das despesas do Convênio foram realizados com todas as formalidades legais requeridas nos processos de pagamentos do SEBRAE/AL, bem como, integralmente executadas conforme previsto no Plano de Trabalho anexo ao Convênio [...]*

*[...],*

1. **DOS VALORES PENDENTES CONSOLIDADOS - COMPLEMENTO AO ANEXO V** – (fls. 226) – Valores pendentes consolidados de 10/2015 a 02/2016, provenientes de recursos não utilizados do convênio.

Neste caso, o valor original será repassado após atualizado com índice vigente à época, em que os recursos deveriam estar aplicados, portanto, após compensação dos valores pendentes, atualizados, conforme índice de aplicação financeira, sobre o valor original, apresentou um saldo no montante de **R$ 2.474,77** (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

1. **DO COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO SALDO** - (fls. 232/233), Cópias do Cheque e Depósito da c/c da CEF/AL em 24/02/2016, referente a saldo provenientes de rendimentos de aplicação financeira,devolvidos à Concedente – SEDETUR, no valor de **R$ 2.474,77** (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Por oportuno, ressalte-se que a movimentação dos recursos relativos à contrapartida da SEDETUR/AL, referente ao Convenio nº 06/2015, foram depositados na c/c especifica do aludido convenio. Porém, conforme documentação e informações apresentadas pelo SEBRAE/AL, que por equívoco, segundo justificativa daquela Entidade, todos os pagamentos das despesas relativas ao Convênio referido foram feitos por meio da conta corrente do SEBRAE/AL nº 75.019-0, da Agência 013-2 do Banco do Brasil, quando da movimentação dos recursos e nos pagamentos das despesas, por ocasião da emissão de cheques e por meio de créditos no valor de cada pagamento, em atendimento ao objeto do Convênio supracitado.

Como também demonstra que, tempestivamente, efetuou a devolução à Concedente SEDETUR, de um saldo de recursos, que não foram utilizados, proveniente de rendimentos de aplicação financeira, atualizado com o índice vigente à época.

Cabe destacar, ademais, que o Gestor de Convênio não se manifestou, tempestivamente, sobre os fatos relatados na execução normal do convênio.

Cabe destacar, ademais, que o Gestor do aludido Convênio, não se manifestou, em comunicar, tempestivamente, os fatos relatados na execução normal do convênio. É oportuno informar, que o gestor mantenha uma estrutura de controle, que permita o acompanhamento físico-financeiro, o qual se responsabilizará pela execução do convênio, inclusive, pela elaboração da prestação de contas.

1. **DO ATO ADJUDICATÓRIO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS OU JUSTIFICADAS POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE -** Ausência de cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente for órgão ou entidade de Administração Pública.

Contratação de serviço com dispensa ou inexigibilidade de licitação sem a devida justificativa e/ou embasamento legal para tal, conforme Nota Fiscal abaixo especificada - Convênio 06/2015:

● NFS-e nº 2015/11 (fl. 75), emitida em 13/10/2015, pela empresa **R R AGENCIA DE MÚSICA LTDA,** CNPJ nº 09.566.531/0001-10, no valor de R$ 40.000,00.

1. **DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DAS PESSOAS JURÍDICAS** Ausência de apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal das empresas favorecidas, dentro do prazo de validade, no período da contratação;
2. **DA IDENTIFICAÇÃO DO Nº CONVENIO NAS NOTAS FISCAIS** – Observou-se nas Notas Fiscais emitidas contra o SEBRAE, acostadas ao processo de prestação de contas, inexiste identificação do número e do título do Convênio a que se refere.

**● NFS-e nº 00012**, no Valor de **R$ 385,00**, empresa CALHEIROS E CAVALCANTI ASSOCIADA – ME (fls.61).

**● NFS-e nº 000393**, no valor de **R$ 6.000,00**, empresa **PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA.-ME** (fl. 70),

**● NFS-e** nº 2015/11, no valor de **R$ 40.000,00**, empresa **R R AGENCIA DE MÚSICA LTDA**. (fls. 75).

**● NFS-e** nº 309, valor de **R$ 495,00**, **Instituto de Desenvolvimento e Gestão Empresarial S/A Ltda.** (fls. 84);

**● NFS-e** nº 00073-1,no valor de **R$ 2.662,50,** empresa PENNA CURSO E TREINAMENTOS LTDA. - ME (às fls. 112).

Enfatize-se que o Gestor do Convênio não emitiu nenhuma manifestação, no que tange a não inserção do número e denominação do Convênio nas notas fiscais de despesas juntadas ao Processo de Prestação de contas.

1. **DA PUBLICAÇÃO** - Não foi juntada nos autos, cópia da publicação no “Dário Oficial” do respectivo Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da SEDETUR, e o SEBRAE/AL.
2. **DA NUMERAÇÃO DO PROCESSO** – Constatou-se incorreção na numeração das folhas do Processo nº 2900-000331/2016, **a partir da folha 81**, que recebeu indevidamente o nº 64, e assim sucessivamente. Por oportuno, recomendamos que a SEDETUR e o SEBRAE, por quem de direito, **renumere** os documentos acostados ao processo, a partir da folha 81 até a folha 87, bem como adote os procedimentos necessários para evitar **erro** dessa natureza.

**4 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico/legal, com base nas demonstrações, documentos e informações que compõem a Prestação de Contas do Convênio nº 06/2015, elaborada pelo SEBRAE e encaminhada a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e emissão de Parecer Técnico.

Diante da análise, verifica-se que os recursos foram utilizados no atendimento ao objeto do Convênio 06/2015, desenvolvendo as açõesdo Projeto da “7º Edição da Feira do Empreendedor em Alagoas”.

Destarte, conclui-se que as alegações de defesa e informações apresentadas, conjuntamente, são suficientes para esclarecer dúvidas suscitadas quando da análise da documentação relativa à execução do **Convênio nº 06/2015**, contudo, frise-se que, parte das justificativas apresentadas pelo SEBRAE, descritas no item 3 deste Parecer, foi acatada integralmente, outra parte, acatada parcialmente, por parte desta CGE.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado,** para conhecimento da análise apresentada, sugerindo que os autos do processo sejam encaminhados ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Alagoas – **SEBRAE**, para a solução das pendências apontadas no item 3 (alíneas *“****j***”; “***k***” , “***l***” e “***m***”), o que será objeto de análise em futuras auditorias ordinárias e/ou especiais e, em ato continuo, sejam encaminhamos os autos à **SEDETUR**, para conhecimento e providências que julgarem pertinentes.

Maceió, 28 de dezembro de 2016.

**Esmeraldina Correia da Rocha**

Assessora de Controle Interno / Matrícula nº 96-3

**De acordo:**

**Fabrícia Soares Costa**

Superintendente de Controle Financeiro - **SUCOF**

Matrícula n° 1397